

CONSULTA PÚBLICA MME – 152/2023 de 22/06/2023

Concessões Vincendas de Distribuição de Energia Elétrica

Contribuição sobre a Nota Técnica nº 14/2023/SAER/SE: Diretrizes a serem observadas na condução do processo das concessões de distribuição de energia elétrica com vencimentos entre 2025 e 2032.

A Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes do Estado de Goiás apresenta, nesta oportunidade, nossas considerações e sugestões sobre o tema de Mudança da Empresa ou do Controlador da Concessionária do Sistema de Distribuição de Energia, para a Consulta Pública 152/2023, do MME.

Mudança da Empresa ou do Controlador da Concessionária do Sistema de Distribuição de Energia

No caso de mudança da empresa ou do controlador da concessionária de distribuição de energia, como no caso de uma eventual alienação do controle societário, é necessário aplicar um período de maior controle e fiscalização (5 primeiros anos após a assinatura do contrato) à nova concessionária, de forma a garantir a continuidade e estabilidade do atendimento, incentivar novos investimentos e proteger o interesse dos consumidores.

Ao se estender o período de maior controle e fiscalização para a nova concessionária/controlador, garante-se uma maior continuidade e estabilidade na gestão do serviço de distribuição de energia, possibilitando que a nova concessionária tenha um tempo adequado para se familiarizar com a operação, implementar melhorias e ajustar-se à realidade da região atendida.

Além disso, estabelecendo-se um novo período de controle para a nova concessionária/controlador, cria-se um maior incentivo para que a empresa invista no sistema desde o início de sua atuação, o que pode levar a um aumento nos investimentos e ações para melhorar a qualidade do serviço.

Também é fundamental que os interesses dos consumidores sejam protegidos, e nesse aspecto o período de controle estendido pode contribuir para garantir que os consumidores não sejam prejudicados pela mudança de concessionária, assegurando que a nova empresa assuma o serviço com compromisso e responsabilidade, evitando interrupções abruptas ou reduções na qualidade do fornecimento.

Para esse novo período de controle e fiscalização, deve ser obrigatório a apresentação de um plano de investimentos detalhado e focado na melhoria do sistema, para garantir a transparência e a eficiência dos investimentos realizados pela concessionária ou controlador. Esse novo plano de investimentos visa garantir a transparência e prestação de contas (o plano de investimentos deve permitir que órgãos reguladores e a população em geral acompanhem as ações da concessionária e verifiquem se os recursos estão sendo direcionados para melhorias reais na rede de distribuição), e aumentar qualidade do serviço, assegurando que os investimentos estejam voltados para o aprimoramento

da infraestrutura elétrica, para redução de perdas na distribuição, e para melhorar a confiabilidade e aumentar a eficiência do sistema.

Seria desejável também haver uma previsão de retenção de lucros e obrigatoriedade de reinvestimentos no sistema enquanto objetivos mínimos de qualidade e eficiência não forem atendidos por parte da nova concessionária, pois ao vincular a retenção de lucros ao cumprimento de metas de qualidade e eficiência, a concessionária será incentivada a buscar constantemente aprimoramentos em seus serviços para alcançar os objetivos a que se comprometeu.

Além disso, a obrigação de reinvestir os lucros na melhoria do sistema pode garantir que a empresa tenha recursos para realizar os investimentos necessários para aprimorar a infraestrutura de distribuição de energia.

Em suma, com o objetivo de garantir uma distribuição mais equitativa de recursos e investimentos, bem como melhorar a qualidade do serviço prestado aos consumidores, entendemos que existe uma clara necessidade de aplicar um período de 5 anos de maior controle e fiscalização para uma nova empresa concessionária ou na troca de seu controlador, especialmente no caso de eventual alienação do controle societário, com a exigência de um plano de investimentos detalhado e a possibilidade de retenção de lucros para reinvestimentos, retenção essa vinculada ao cumprimento de metas de qualidade e eficiência.

Atenciosamente,

Renato Lyra

Subsecretaria de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes

renato.lyra@goias.gov.br